



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO GERAL ELETRÔNICO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
11808/2021	12209/2021	05/10/2021 16:27:12	05/10/2021 15:49:34

Tipo

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Número

4340/2021

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMILA VALADÃO

Ementa:

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 67, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para os fins pretendidos, o requerimento das informações acerca da aplicação da lei 9.759 de 12 de maio de 2021, nos termos seguintes.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –
VEREADOR DAVI ESMAEL**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 67, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para os fins pretendidos, **o requerimento das informações acerca da aplicação da lei 9.759 de 12 de maio de 2021**, nos termos seguintes.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N. ____/2021

Considerando o art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/11) que autoriza o acesso imediato à informação disponível da entidade pública, bem como com base no art 353, VII, da Resolução 1.919/13 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória);

Considerando que, a promulgação da lei 9.759/2021¹ em 12 de maio de 2021, cuja ementa diz “Garante aos filhos dos servidores da educação o direito vaga na unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável, e dá outras providência”;

¹ BRASIL. Lei nº 9.759, de 12 de maio de 2021. GARANTE AOS FILHOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO O DIREITO A VAGA NA UNIDADE DE ENSINO EM QUE ESTIVER LOTADO SEU RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Disponível em: <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L97592021.html>. Acesso em: 04 de outubro de 2021.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Considerando que, a lei em tela assume sua fundamental importância no sentido de otimizar a rotina do responsável/servidor(a);

Considerando que, mesmo diante da lei sancionada há relatos de servidores (as) municipais que não conseguem usufruir do direito à vaga de seus filhos (as) nas escolas em que estão lotados (as);

Considerando, por fim, a ausência de aplicação da lei no Município de Vitória, a Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação do Município que *no prazo de 30 dias sob pena de responsabilidade*², informe:

- a) Se a Prefeitura Municipal de Vitória tem garantido o direito disciplinado na lei;
- b) Em caso de negativa do item acima, informe: quais são as razões jurídicas para o descumprimento da lei.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 05 de outubro de 2021.

CAMILA VALADÃO
Vereadora (PSOL)

² Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória: “Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade”.





Anexo I

LEI Nº 9.759, DE 12 DE MAIO DE 2021

"GARANTE AOS FILHOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO O DIREITO A VAGA NA UNIDADE DE ENSINO EM QUE ESTIVER LOTADO SEU RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o [Art. 1-B](#) e [parágrafos](#) à Lei nº 8.615, de 02 de Janeiro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º-B Fica garantido aos filhos de servidores da Educação, o direito a vaga em unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável legal, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Vitória.

§ 1º O direito que trata esse artigo se estende aos demais menores sob guarda do servidor educador, desde que estes residam na mesma residência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 12 de maio de 2021.

DAVI ESMAEL DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 05 de outubro de 2021.

De: DDI/Protocolo

Para: DEL - Departamento Legislativo

Referência:

Processo nº 11808/2021

Proposição: Requerimento de Informação nº 4340/2021

Autoria: Camila Valadão

Ementa: A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 67, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para os fins pretendidos, o requerimento das informações acerca da aplicação da lei 9.759 de 12 de maio de 2021, nos termos seguintes.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar

Ação realizada: Seguir Normalmente

Próxima Fase: Cadastro e Despacho

VIVIANE MOREIRA GOMES

Assessor Técnico

Alexandre Laeber da Silva

Diretor Depto Documentação e Informação





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 06 de outubro de 2021.

De: DEL - Departamento Legislativo

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 11808/2021

Proposição: Requerimento de Informação nº 4340/2021

Autoria: Camila Valadão

Ementa: A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 67, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para os fins pretendidos, o requerimento das informações acerca da aplicação da lei 9.759 de 12 de maio de 2021, nos termos seguintes.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Cadastro e Despacho

Ação realizada: Seguir Normalmente

Próxima Fase: Leitura do Exp. Requerimento de Informação

Fabricia Maria Jevaux Oliveira
Assessor Técnico

Jeani Ferreira dos Santos Bringhenti
Diretor Depto Legislativo

